

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 657, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 575/2024, que prevê a indicação de representantes para atuar na implantação e na gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito deste Tribunal, bem como nas atividades específicas em cooperação com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);

CONSIDERANDO o que consta da Resolução TJBA n. 18, de 09 de julho de 2025, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e adota outras providências; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Judiciário n. 647/2025, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico, e dá outras providências,

DECIDE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º O Comitê será integrado por um representante dos seguintes órgãos e unidades:

- I – Desembargador indicado pela Presidência, que o presidirá;
- II – Juiz(iza) Auxiliar do Eixo de Tecnologia e Dados;
- III – Corregedoria Geral da Justiça;
- IV - Corregedoria das Comarcas do Interior;
- V – Coordenação dos Juizados Especiais;
- VI – Comissão Permanente de Avaliação Documental;
- VII – Chefia de Gabinete da Presidência;
- VIII - Secretaria Geral da Presidência;
- IX – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- X – Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- XI – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização;
- XII – Secretaria Judiciária;
- XIII – Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Ato da Presidência designará os representantes das unidades indicadas neste artigo.

Art. 3 Compete ao Comitê Gestor:

definir políticas e programas para a gestão e utilização do SEI;
acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade e fidedignidade das informações nele contidas;
gerenciar e deliberar sobre as demandas decorrentes da utilização do SEI;
coordenar os trabalhos de manutenção e aperfeiçoamento do SEI;
deliberar sobre o arquivamento temporário e definitivo de documentos e processos eletrônicos;
propor o encaminhamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região de solicitações de melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades;
organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários;
definir ações de capacitação dos usuários do SEI;
determinar a realização de auditorias no sistema;
zelar pela integridade e segurança do sistema, determinando, quando necessário, a realização de auditorias.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A critério de seu Presidente, poderão ser convidados magistrados e servidores, com conhecimento técnico nas áreas de gestão documental e tecnologia, para colaborar com os trabalhos do Comitê.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Judiciais n. 384 de 19 de maio de 2025 e n. 389 de 20 de maio de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente